

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECISÃO PROCESSO Nº: 1759/2017

Publicação Nº 90432

PROCESSO Nº: 1759/2017

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECISÃO

I. Trata-se de processo licitatório por meio de Pregão Presencial Nº 24/2017 para contratação de empresa para prestação de serviços destinados ao Transporte escolar Rural dos alunos do Ensino Fundamental e Médio, deste Município, com veículos do tipo ônibus, em perfeito estado de uso e conservação, até 30 de abril de 2018, cujo certame licitatório ocorreu na data de 23 de junho de 2017.

II. Passada para fase de lances, as empresas VENUSTUR TURISMO LTDA EPP, IRMÃO PARTELLI LTDA – ME e A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME foram declaradas habilitadas e por fim, vencedoras do certame.

III. A Procuradoria Geral do Município proferiu parecer jurídico nº 724/2017 de fls. 239, pugnano pela homologação do resultado da licitação. A Controladoria Geral do Município não evidenciou irregularidades em todo o certame licitatório em seu parecer de fls. 240 dos autos, ambos opinando pela homologação do certame licitatório. Acolho integralmente os Pareceres.

IV. Diante do exposto, **HOMOLOGO o certame licitatório**, motivo pelo qual declaro as empresas VENUSTUR TURISMO LTDA EPP, IRMÃO PARTELLI LTDA – ME e A.L. TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME vencedoras do certame.

V. À Secretaria Municipal de Administração para que seja publicada a presente homologação do resultado final, após remetam os autos ao setor competente.

São Gabriel da Palha, 27 de junho de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

Publicação Nº 90451

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2017

DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA.

ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, CUIDADOR SOCIAL E MOTORISTA (CADASTRO DE RESERVA) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

A PREFEITA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria N.º 468/2017 de 1º de junho de 2017, torna público, a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO conforme especifica o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2.561, de 10 de maio de 2017, Lei Municipal nº 2.487 de 24 de Outubro de 2014 e Lei Municipal nº 2.100 de 15 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 2536 de 15 de maio de 2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal em regime de designação temporária, para O programa Incluir, Cadastro Único/Bolsa Família e o Abrigo Institucional “Abrigo Luz” para o exercício das atividades de Assistente Social, Cuidador Social e Motorista (cadastro reserva), será realizado na Sede do Município de São Gabriel da Palha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pela Prefeita Municipal, através da Portaria N.º 468/2017 de 1º de junho de 2017.

1.1.1 Compreende o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a prova de títulos, a classificação, a homologação e a convocação do candidato classificado.

1.1.2 Caberá à Comissão Especial, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

1.2 O cronograma das etapas de Inscrição, classificação e convocação do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
1	INSCRIÇÕES	10 a 13/07/2017 -	13:00h às 18:00h
		14/07/2017 -	08:00 às 12:00h
2	CLASSIFICAÇÕES	18/07/2017	12h
3	RECURSOS	19 e 20/07/2017	12h às 18h
4	RESPOSTA AOS RECURSOS	21/07/2017	12h
5	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	24/07/2017	12h
6	CONVOCAÇÃO	Através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios. https://www.diariomunicipal.es.gov.br/	

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 O cargo, pré-requisitos e descrição de tarefas, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.

3. DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 Das vagas, remuneração e jornada de trabalho:

CARGA HORARIA (semanal)	QT DE VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO (R\$)	LOCAL DE TRABALHO
30	01	Assistente Social Programa Bolsa Família	1.954,43	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
30	01	Assistente Social Programa Incluir	1.954,43	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
40	Cadastro reserva	Motorista Programa Incluir	964,76	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS
44	03	Cuidador Social	964,76	Abrigo Institucional "ABRIGO LUZ"

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição dos candidatos será realizada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, situada na **Rua 14 de Maio, 54, Bairro Glória ao lado do Hospital Fernando Serra, São Gabriel da Palha-ES** – CEP 29780-000, nos dias **10 a 13 de julho de 2017, das 13h às 18h e no dia 14 de julho das 8h às 12h.**

4.1.1 Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar ao servidor responsável pelo recebimento da inscrição, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições anexo II e III, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

- I.** Cópia simples legível de documento oficial com foto e CPF;
- II.** Cópia simples legível de Diploma, ou Declaração de conclusão de cursos, específico para a vaga pleiteada;
- III.** Cópia simples legível da carteira e/ou registro no conselho de classe (para os cargos que exigem).
- IV.** Cópia simples legível dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e outros que julgar necessários;
- V.** Cópia simples legível da carteira de Habilitação "D" (para o cargo de motorista);
- VI.** Declaração, Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da carteira de trabalho, sendo que as declarações e certidões só serão aceitas de órgãos Públicos e expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos;
- VII.** Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;
- VIII.** Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

4.1.2 Considerar-se-á data limite 31/06/2017, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

4.1.3 Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

4.1.4 Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

4.1.5 A Ficha de Inscrição – Anexo II e III deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família deverá ser afixada na parte externa do envelope.

4.1.6 Na impossibilidade da Inscrição pelo candidato, a mesma poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir no envelope a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, devendo a procuração conter poderes específicos para este fim.

4.1.7 O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo VI, devidamente assinado pelo responsável do recebimento da inscrição.

4.1.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento os dados de inscrição.

4.1.9 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.1.10 São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;
- III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;
- IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);
- V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;
- VI. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

VII. Declarar conhecer as exigências previstas neste Edital e estar de acordo com elas.

4.2 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- I** - não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;
- II** - não apresentar procuração, conforme parágrafo 4.1.6 deste Edital, no caso de inscrição por procuração;
- III** - não preencher os requisitos previstos neste Edital;
- IV** - não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 O processo de seleção do candidato abrangerá os seguintes itens:

- I - Tempo de Serviço;
- II – Cursos
- III – Formação Compatível com o exercício do cargo.

5.3 Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

TEMPO DE SERVIÇO	Pontos atribuídos
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 48 (quarenta e oito) meses	0,5 pontos por cada mês de serviços prestado.
CURSOS	
Pós Graduação/Especialização lato sensu de 360 horas	05 pontos
Mestrado Stricto sensu	07 pontos
Doutorado Stricto sensu	10 pontos
Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	1,5 pontos
Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima de 01/01/2010 até a presente data.	2,5 pontos

CARGO: MOTORISTA E CUIDADOR SOCIAL

TEMPO DE SERVIÇO	Pontos atribuídos
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 48 (quarenta e oito) meses	0,5 ponto por cada mês de serviços prestado.
CURSOS	
Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 39 horas de 01/01/2010 até a presente data.	3 pontos
Cursos avulsos na área pleiteada de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data.	5 pontos
Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	8 pontos
Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima de 01/01/2010 até a presente data.	10 pontos

5.3.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.2 Para efeito de classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á SOMENTE 05 (cinco) títulos.

5.4 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

5.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Maior número de pontos no item cursos apresentados;

II. Candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os Diplomas, Certificados e Declarações de Graduação e Pós-Graduação serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.

6.2 A classificação dos candidatos inscritos será realizada com base na documentação exigida no parágrafo 4.4.1 deste Edital, bem como os requisitos básicos para exercício do cargo – Anexo I.

6.3 A classificação dos candidatos será divulgada pela Comissão Especial, **no dia 18 de julho 2017**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo e será afixada nos quadros de avisos da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família e da Prefeitura Municipal.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito Anexo IV, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família situada na **Rua 14 de Maio, 54, Bairro Glória ao lado do Hospital Fernando Serra**, São Gabriel da Palha-ES – CEP 29780-000, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação da classificação.

7.1.1 Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 Os recursos terão efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão, irrecurável na instância administrativa.

7.1.3 O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

7.1.4 Encerrado o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão Especial encaminhará a listagem dos candidatos classificados e eliminados ao Chefe do Poder Executivo, para homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante a solicitação da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, sob a Coordenação do Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a listagem final, observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme necessidade.

8.1.1 O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados.

8.2 A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

8.3 O quantitativo a ser contratado será o constante no quadro de vagas deste Edital ou conforme a necessidade do município.

8.4 No ato da convocação o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- I. Duas fotos 3x4 recentes;
- II. Atestado de saúde ocupacional;
- III. Cópia autenticada do CPF;
- IV. Cópia autenticada do Documento de Identidade;
- V. Cópia autenticada do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- VI. Cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Comprovante de conta bancária;
- X. Cópia autenticada da Formação acadêmica/titulação;
- XI. Cópia autenticada do Registro no Conselho de Classe em caso de função regulamentada por Lei;
- XII. Declaração de não acumulação de cargo público;
- XIII. Cópia autenticada do Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;
- XIV. Cópia autenticada da Certidão de nascimento ou casamento;
- XV. Cópia autenticada da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XVI. Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- XVII. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Rendas;
- XVIII. Número de telefone;
- XIX. Carteira de habilitação categoria "D" (para função de motorista);
- XX. Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal;
- XXI. Atestado de Antecedentes Criminais

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, contados da homologação dos resultados do certame.

- 9.2** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Municipal.
- 9.3** Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência Anexo V sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.
- 9.4** O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.
- 9.5** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 9.6** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 9.7** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

São Gabriel da Palha, 23 de junho 2017.

BARBARA COSTA GUERRA
Presidente da Comissão Especial
Portaria N.º 468/2017

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA,
Prefeita Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DO CARGO

EDITAL 01/2017

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

REQUISITO BÁSICO DO CARGO: Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO DE TAREFAS: coordenar a identificação das famílias que compõem o público-alvo do CADÚNICO, zelando, principalmente, pelo cadastramento das famílias em maior situação de vulnerabilidade social; apresentar laudos, estudos e pareceres, para servir como instrumentos comprobatórios perante o Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos correlatos, para melhor aplicação da Lei e da justiça, em especial, na fiscalização do Programa Bolsa Família – PBF; organizar e supervisionar os programas sociais; criar estratégias que vislumbrem a emancipação das famílias beneficiadas pelo PBF, podendo tais ações ser realizadas em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outros órgãos da rede de proteção social.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA INCLUIR REQUISITO BÁSICO DO CARGO:

Nível Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.

DESCRIÇÃO DE TAREFAS: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamento às famílias usuárias do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, acompanhamento familiar, atendimento particularizado e visitas domiciliares, busca ativa, planejamento das ações com a equipe de referência do CRAS, desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias.

CARGO: MOTORISTA DO PROGRAMA INCLUIR

REQUISITO BÁSICO: Instrução Formal Mínima: 4.^a série do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, Curso de direção defensiva.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Transportar as equipes de referência e usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; dirigir e manobrar veículos; realizar verificações e manutenções básicas do veículo; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL " ABRIGO LUZ"

REQUISITO BÁSICO: Possuir o Ensino Médio Completo e demonstrar conhecimento sobre o ECREAD e demais exigências legais.

DESCRIÇÃO DE TAREFAS: Organizar as atividades do estabelecimento e da sua avaliação continuada; assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; auxiliar no trabalho da equipe técnica, monitorando a higiene das crianças, a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos; manter estreito relacionamento com o conselho municipal de direitos da criança e adolescente e conselho tutelar; zelar pela manutenção do relacionamento dos acolhidos com familiares; atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico; cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidados com a moradia (preparação dos alimentos, dentre outros); organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; e exercer outras atribuições correlatas e afins.

ANEXO II**EDITAL 01/2017****FICHA DE INSCRIÇÃO (ASSISTENTE SOCIAL)**

INSCRIÇÃO Nº _____ (Campo a ser preenchido pela Comissão)

() ASSISTENTE SOCIAL INCLUIR () ASSISTENTE SOCIAL BOLSA FAMILIA

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ U.F. ____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ BAIRRO: _____

TEL: _____ E-MAIL: _____

CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO	Valor/mês	Tempo/meses	Pontos
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 48 (quarenta e oito) meses	0,5 pontos		
SUBTOTAL			
CURSOS	Valor Atribuído	Quantidade apresentada	
Pós Graduação/Especialização lato sensu de 360 horas	05 pontos		
Mestrado Stricto sensu	07 pontos		
Doutorado Stricto sensu	10 pontos		
Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	1,5 pontos		
Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima de 01/01/2010 até a presente data.	2,5 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL			

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)

São Gabriel da Palha-ES, _____ de _____ de 2017

ANEXO III**EDITAL 01/2017****FICHA DE INSCRIÇÃO (MOTORISTA E CUIDADOR SOCIAL)**

INSCRIÇÃO Nº _____ (Campo a ser preenchido pela Comissão)

CARGO A QUE CONCORRE:

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

RG: _____ **U.F.:** ____ **CPF:** _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____ **BAIRRO:** _____

TEL: _____ **E-MAIL:** _____

CRITERIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TEMPO DE SERVIÇO	Valor/mês	Tempo/meses	Pontos
Na Função pleiteada em instituições públicas e Privadas até o limite de 48 (quarenta e oito) meses	0,5 pontos		
SUBTOTAL			
CURSOS	Valor Atribuído	Quantidade apresentada	
Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 39 horas de 01/01/2010 até a presente data.	3 pontos		
Cursos avulsos na área pleiteada de 40 a 59 horas de 01/01/2010 até a presente data.	5 pontos		
Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas de 01/01/2010 até a presente data.	8 pontos		
Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima de 01/01/2010 até a presente data.	10 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E CURSOS - TOTAL			

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)

São Gabriel da Palha - ES, _____ de _____ de 2017

ANEXO IV**FORMULÁRIO PARA RECURSO****RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº01/2017**

NOME DO (A) CANDIDATO (A) _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____ TELEFONE (27) _____

CARGO/FUNÇÃO PLEITEADA _____

Nº DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO _____

E-MAIL _____ Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva): _____

São Gabriel da Palha - ES, ____ de _____ de 2017

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO V

EDITAL 01/2017

TERMO DE DESISTENCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 008/2015, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

São Gabriel da Palha - Es, ____ de _____ de 2017

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI

EDITAL 01/2017

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____

São Gabriel da Palha, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela Inscrição Assinatura do Candidato **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____**

São Gabriel da Palha, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela Inscrição Assinatura do Candidato **PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____**

São Gabriel da Palha, ____ de _____ de 2017.

Responsável pela Inscrição Assinatura do Candidato

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 09/2017

Publicação Nº 90473

Ordem de Serviço nº. 09/2017

A Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha- ES, usando de suas atribuições legais e em especial o Art. 80 da Lei Complementar nº 44, de 19 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO a demanda de serviços prestados na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a Servidora **Simone Carletti Oakes** lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família desta Municipalidade, a realizar serviços extraordinários no período de **30/06/17 a 15/07/17** para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ao Servidor atingido pela presente ordem de serviço, será pago hora- extra.

Art. 2º- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Art. 3º- Publique-se no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º- Dê ciência aos Servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

São Gabriel da Palha- ES, 29 de junho de 2017.

POLYANNA BARCELOS DOS SANTOS BRAGATO

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência,
Desenvolvimento Social e Família